



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

---

## EDITAL Nº 18/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

### EDITAL DE DEMANDA PERMANENTE - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Diretora-geral do IFC - *Campus* Rio do Sul, professora Paula Andrea Grawieski Civiero, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de registro de propostas de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no *Campus* Rio do Sul do IFC, conforme as disposições deste Edital.

#### 1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Rio do Sul do IFC, divulga edital Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, para o período 2024/2026, prorrogável até 2028.

**1.1** São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas, sem apoio financeiro, que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de estudante, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

**1.2** As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos estudantes em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, e que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

**1.3.** Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no mínimo 3 (meses) meses.

#### 2. DOS OBJETIVOS

##### 2.1 Objetivo geral

O Edital tem por objetivo fomentar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico da instituição, por meio do registro e acompanhamento de projetos de pesquisa e inovação, na modalidade de Demanda Permanente e que não possuem recursos financeiros alocados para sua execução, a serem desenvolvidos no *Campus* Rio do Sul do IFC para o período 2024/2026, prorrogáveis até 2028.

##### 2.1 Objetivos específicos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

- 2.1.1** Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- 2.1.2** Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- 2.1.3** Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- 2.1.4** Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- 2.1.5** Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;
- 2.1.6** Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação;
- 2.1.7** Desenvolver e articular redes de pesquisa envolvendo servidores(as) e estudantes dos vários campi na perspectiva da colaboração, no compartilhamento de processos e materiais e dos resultados; e
- 2.1.8** Incentivar o aprimoramento da escrita científica pelos(as) estudantes de iniciação científica e tecnológica;
- 2.1.9** Viabilizar o registro e acompanhamento de projetos de pesquisa desenvolvidos no *Campus*, realizados sem recurso financeiros.

### **3. DA ORIENTAÇÃO E DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

#### **3.1 Dos Requisitos da Coordenação do Projeto**

- 3.1.1** Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC - *Campus* Rio do Sul ou professor visitante, e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de desenvolvimento do projeto;
- 3.1.2** Estar cadastrado e ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, nos seis(6) meses anteriores à submissão;
- 3.1.3** Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq em grupo de pesquisa certificado pelo IFC;
- 3.1.4** Estar adimplente com o IFC;
- 3.1.5** Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos estudantes e/ou para orientar o estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s) e/ou de outras solicitações pela gestão deste edital;
- 3.1.6** Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, a ser aprovado pela CAPP.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

---

### **3.2 Dos Compromissos da Coordenação do Projeto**

**3.2.1** Indicar para estudante voluntário o estudante com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme legislação vigente;

**3.2.2** Acompanhar o desenvolvimento do estudante voluntário;

**3.2.3** Incluir o nome do estudante voluntário no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

**3.2.4** Realizar o acompanhamento do estudante voluntário, assim como em relação à manutenção dos compromissos do estudante previstos neste edital;

**3.2.5** Elaborar, em conjunto com o estudante voluntário, relatório extra e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados;

**3.2.6** Comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC - *Campus* Rio do Sul, em caso de desistência de orientação ao Projeto;

**3.2.7** Estimular a participação do estudante voluntário em Eventos Científicos e responsabilizar-se pelo cumprimento deste Edital no que tange apresentação do trabalho pelo(a) estudante resultante do projeto na Feira de Conhecimento Tecnológico e Científico - *Campus* Rio do Sul - FETEC;

**3.2.8** Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na FETEC, no mesmo ano de conclusão do projeto, atentando-se que projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

**3.2.9** O não atendimento das atribuições e compromissos pela coordenação do projeto acarretará inadimplência, ficando sujeito a impossibilidade de concorrer em outros editais.

### **3.3. Dos Requisitos do Estudante Voluntário**

**3.3.1** Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

**3.3.2** Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

**3.3.3** Possuir currículo Lattes atualizado nos seis(6) meses anteriores à submissão;

**3.3.4** Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;

**3.3.5** Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros;

**3.3.6** Não apresentar falta disciplinar grave ou gravíssima nos registros do SISA E Comissão Disciplinar do *Campus*.

### **3.4. Dos Compromisso do Estudante Voluntário**

**3.4.1** Desenvolver o projeto aprovado/ plano de trabalho, sob a supervisão do orientador;

**3.4.2** Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na FETEC, no



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

mesmo ano de conclusão do projeto, atentando-se que projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

**3.4.3** Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas (relatórios extra e/ou final das atividades desenvolvidas) prevista neste edital.

## 4 DO PROJETO

**4.1** Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, além de respeitar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa ao qual a coordenação do projeto está vinculado;

**4.2** O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos Comitês de Ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

**4.2.1** O pesquisador deverá encaminhar ao e-mail [pesquisa.riodosul@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.riodosul@ifc.edu.br), parecer de autorização para execução da pesquisa emitida pelo(s) devido(s) Comitê(s) de Ética até a data limite de envio conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio da mesma até a data estipulada no cronograma acarretará na desclassificação do projeto.

**4.3** O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou CTA; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem CTA devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>;

## 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

### 5.1 Em caso de Servidor Docente

**5.1.1** O proponente deverá cadastrar o projeto via sistema SIGAA – Módulo Pesquisa:

- a) Sistema SIGAA >> Menu Docente >> Pesquisa >> Projetos de Pesquisa >> Submeter Projeto Vinculado a Edital. No item edital de pesquisa, o proponente deve selecionar “Rio do Sul – Edital nº 18/2024 - IC Demanda Permanente (jul\_2024)”. O período de submissões reabre a cada mês e, por esta razão, é indicado, ao final do nome do edital, o mês de submissão.

**5.1.2** Deverão ser inseridos no campo “Anexos” os seguintes documentos em formato pdf:

- a) Formulário de identificação de projeto e equipe ([Anexo 1](#)), devidamente preenchido e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

---

assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa.

b) Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou registro no SISGEN (quando for o caso);

## 5.2 Em caso de servidor Técnico-Administrativo

**5.2.1** Para os servidores técnico-administrativos, a proposta deverá ser submetida como projeto via *e-mail* da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ***pesquisa.riodosul@ifc.edu.br***;

**Parágrafo único:** A proposta que não indicar o edital e a modalidade a que está vinculada não será considerada.

**5.2.2** Deverão ser anexados ao *e-mail* de submissão os seguintes documentos em formato pdf:

a) Roteiro do projeto ([Anexo 2](#));

b) Formulário de identificação de projeto e equipe ([Anexo 1](#)), devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa e chefia imediata;

d) Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou registro no SISGEN (quando for o caso);

**5.3** Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada na cláusula 7.1 para servidores docentes e na cláusula 7.2 para servidores técnico-administrativos;

**5.4** As propostas terão vigência até 31 de julho de 2026, podendo ser encerradas antes mediante solicitação do proponente, tendo sido atendidas as exigências da cláusula 9;

**5.5** As propostas poderão ser prorrogadas até 31 de julho de 2028 mediante solicitação do proponente à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aprovação pela CAPP, sendo condicionada a apresentação dos relatórios anuais conforme cronograma do edital. Em caso de prorrogação, o relatório a ser entregue em julho de 2026 será o anual e não o final, que será requisitado após o encerramento do projeto;

**5.6** O Orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente estudantes do *Campus* no qual se encontra em exercício. Porém, em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *Campus*, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campi*.

## 6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

**6.1** As propostas devidamente remetidas pelo proponente serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do *Campus*;

**6.2** A avaliação, por limitações técnicas do SIGAA e conforme recomendação da PROPI, ocorrerá externamente ao sistema, mas as propostas serão analisadas de acordo com os critérios registrados no SIGAA;

**6.3** Com a emissão pela CAPP de parecer final favorável, a Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* mudará o status para “em execução” do projeto no



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital;

**6.4** A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita diretamente ao proponente do projeto através do *e-mail* da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data/Período</b>
Lançamento do edital	02 de julho de 2024
Início para submissão das propostas	02 de julho de 2024
Período para a submissão das propostas	Do dia 1º ao dia 15 de cada mês
Validação das propostas pelas chefias imediatas	Até o dia 20 do mês do recebimento
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Até o último dia útil do mês de recebimento
Início do projeto, em caso de aprovação pela CAPP do <i>Campus</i>	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Envio dos documentos do estudante voluntário; Envio de Autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo respectivo Comitê de Ética e/ou registro no SisGen (quando for o caso) ; Identificação da equipe do projeto no SIGAA - módulo Pesquisa, após a aprovação, em caso de Docente.	Até o dia 10 do mês subsequente ao da submissão
Solicitação de prorrogação da vigência do projeto até 31 de julho de 2028	Do dia 1º ao dia 30 de junho de 2026
Entrega do Relatório Anual*	Até 31 de agosto de cada ano em que o projeto está vigente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

Entrega de certificado de apresentação do trabalho em FETEC	Até 30 dias após a conclusão do projeto
Entrega do Relatório Final	Até 30 dias após o encerramento da vigência do projeto

\* somente para projetos com mais de 6 meses de execução.

## 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

**8.1** Os coordenadores dos projetos deverão enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC - *Campus* Rio do Sul os documentos listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail [pesquisa.riodosul@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.riodosul@ifc.edu.br), digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, sendo cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, e com o nome completo do bolsista, com assunto de e-mail Documentação de bolsista - Edital 18/2024:

- Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;
- [Termo de Sigilo e Confidencialidade](#) (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador);
- [Autorização dos pais ou responsáveis](#) (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);
- Cópia digital do Currículo *Lattes* atualizado nos últimos seis meses;
- Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;
- Histórico Escolar do Estudante Voluntário;

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1** Envio de relatório anual ao *e-mail* da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* até 31 de agosto de cada ano em que o projeto estiver vigente, para projetos com mais de seis meses em execução.

**9.1.1** Compreende-se por Relatório Anual o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, conforme modelo disponibilizado na página do edital, com o objetivo de apresentar à CAPP do *Campus* os resultados parciais alcançados com a execução do projeto desde seu início;

**9.1.2** O não envio do documento ou sua não aprovação pela CAPP resulta na suspensão do projeto até a regularização da situação, implicando em inadimplência do orientador e estudante voluntário;

**9.1.3** Em caso de encerramento do projeto anterior à data indicada em 9.1, o envio do relatório anual é substituído pelo envio do relatório final.

**9.2** Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

sistemática estabelecida neste edital, até 30 dias após o término de vigência da execução do projeto, via SIGA-A, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* e cópia para o e-mail ***pesquisa.riodosul@ifc.edu.br***. E no caso da submissão ter sido realizada por um servidor Técnico-Administrativo, o relatório final deverá ser enviado diretamente para o e-mail ***pesquisa.riodosul@ifc.edu.br***;

**9.2.1** Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, conforme modelo disponibilizado na página do edital, com o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto;

**9.2.2** O não envio do documento ou sua não aprovação pela CAPP implica na inadimplência do orientador e do estudante voluntário até a regularização da situação.

**9.3** Apresentação do trabalho na FETEC.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**10.1** Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC;

**10.2** Caberá à coordenação do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos estudantes no projeto, obrigando-se a informar à instituição quaisquer ocorrências;

**10.3** O Estudante Voluntário e a coordenação do Projeto, após a entrega do relatório final, farão *jus* a certificação ou declaração de participação, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas nos documentos solicitados neste edital;

**10.4** É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH;

**10.5** Os comunicados entre a CAPP/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o orientador do projeto serão feitos via e-mail;

**10.6** O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do *Campus*;

**10.7** A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

**10.8** O proponente que não cumprir com o disposto nas cláusulas 3.2 e 9 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais do *Campus* Rio do Sul até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei;

**10.9** O estudante voluntário que não cumprir com o disposto na cláusula 3.4 será



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

---

considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais do *Campus* Rio do Sul até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei;

**10.10** A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFC - *Campus* Rio do Sul não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao estudante bolsista de Iniciação Científica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa;

**10.11** A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça ao estabelecido na Resolução vigente e normas complementares;

**10.12** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [pesquisa.riodosul@ifc.edu.br](mailto:pesquisa.riodosul@ifc.edu.br);

**10.13** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *Campus*;

**12.14** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de julho de 2024

**Paula Andrea Grawieski Civiero**  
Diretora Geral do *Campus* Rio do Sul



*EDITAL Nº 18/2024 - GAB/RIOSUL (11.01.05.01.01)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 02/07/2024 10:35 )*

*PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO*

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/RSUL (11.01.05.01)*

*Matrícula: ###019#8*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 18, ano: 2024, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 02/07/2024 e o código de verificação: 28e6583bf8